



PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026/SRP

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Tamandaré (980558)

OBJETO:

Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de maio de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim



ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Infraestrutura, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 29 de maio de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preço na futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os órgãos do Município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



1.3. Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com a participação exclusiva e para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade orçada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.1.1. Empresas brasileiras;

6.18.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.1.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará as declarações apresentadas pelos licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Apresentar Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3. Apresentar Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

7.1.4. Apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme





legislação vigente.

7.1.5. – Apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau).

(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

7.2. As declarações apresentadas terá consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa





comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





8.6. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.14. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.





8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. **Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.**

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

9.19. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.18.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

9.18.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.18.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu produtos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.





9.21. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).





13.2.1. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,





para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior para efetuar a Adjudicação e Homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Tamandaré/PE, pagará à CONTRATADA, por meio de Transferência Bancária em conta bancária indicada pela contratada, o valor dos produtos fornecidos e atestados pela Secretaria demandante, a(s) nota(s) fiscais deverão ser apresentadas em conjunto com documentos, conforme Termo de Referência e Cláusula Contratual.

16.2. As demais condições de Pagamento estão previstas na Minuta Contratual anexo deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.12.1.1. APÊNDICE DO TR (ETP);
- 17.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- 17.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Conjuntas;
- 17.12.4. ANEXO IV – Modelos Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5. ANEXO V – Modelo Termo Contratual.

Tamandaré/PE, 12 de maio de 2026.

JONNATHAS CARDOSO FARIAS ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 249/2022





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO DEMANDANTE:

1.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2 - DO OBJETO:

2.1- O presente **Pregão Eletrônico** tem por objeto a Contratação de empresa para formalização de ata de registro de preço na futura e eventual aquisição de material de construção para atender a secretaria de infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Os objetos a serem contratados estão detalhados e seguirá conforme informações extraídas do Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação formalizado pelo Departamento Solicitante.

4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1 - Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, conforme **Tabela do Anexo A deste TR** e dados a seguir:

4.1.1 - Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher o campo de marca, e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2 - **Durante a entrega, será verificado além da descrição específica e observando o fim a que se destina os produtos, a qualidade, a durabilidade, e a embalagem de acondicionamento, analisado pelo Fiscal do Contrato, conforme atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, o qual verificará detalhadamente se o objeto atende o que foi solicitado em edital, se não atender, após trâmite do item 7.2.1, será imediatamente comunicado a empresa para que proceda a retirada do produto e submetido as sanções cabíveis, exigências previstas neste Termo de Referência.**

4.2 - O não preenchimento do campo com uma única marca, modelo/versão (quando aplicável) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 - Os licitantes devem ofertar a quantidade solicitada para cada item.





4.4 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

5 – DOS VALORES ORÇADOS:

5.1 - O preço Total Estimado para a presente licitação é de **R\$ 6.938.921,30 (Seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica Orçamentária:

010101 – Gabinete do Prefeito

04 122 0401 2007 0000 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito
003: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010102 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010104 – Secretaria de Infraestrutura

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
029: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010105 – Secretaria de Agricultura

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
061: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010107 – Secretaria de Turismo e Cultura

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
082: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010106 – Secretaria de Meio Ambiente

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente
070: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde
281: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2068 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
296/ Recursos Próprios – Saúde e 298/ Custeio Saúde: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
326/ Recursos Próprios – Saúde e 327/: Custeio Saúde: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030301 – Secretaria de Assistência Social





08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às ações da Secretaria Municipal de Assistência

109/ 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0811 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família

137/ Transferências do FNAS e 138/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 243 0813 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

133/ Transferências do FNAS e 134/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 245 0808 2122 0000 – Manutenção das Ações dos centros de referências de Assistência Social - CRAS

154/ FEAS e 155/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 244 0817 2142 0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

120/ FEAS e 121/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação

175/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 – Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação

254/ QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

7 - DA ENTREGA, FORMA E VIGÊNCIA:

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) Provisoriamente, pelos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respectivamente;

b) Definitivamente, pelos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respectivamente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas;

c) Local de entrega do material: Almoxarifados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado em Tamandaré/PE, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h;





d) O prazo de entrega do objeto será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da comunicação ao licitante vencedor.

7.2 - O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação;

7.2.1 - Todo o objeto/serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3 - O objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

7.4 - As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de Controle de Medidas Equivalente**);

7.5 - O objeto adjudicado deverá ser entregue conforme solicitado pela Secretaria demandante, conforme descrito em cada (Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

7.6 - O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto adquirido;

7.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a entrega do objeto a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas;

7.8 - O **prazo de vigência será até 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, não admitida a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

8 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:





8.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo departamento.

8.2 - Os materiais de construção serão necessários para execução dos serviços de manutenção dos departamentos públicos municipais. Faz-se necessário em decorrência da demanda institucional, visto que, não há disponibilidade para atender às solicitações no que diz respeito à execução de pequenos serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos. A aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias nas instalações.

9 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

9.1 - Será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Artigo 48, da LC nº 123/2006 em razão do valor a ser licitado, além de ser possível o fracionamento do objeto para a execução e, portanto, tem-se concluído e fundamentado que para o interesse público será melhor atendido ao aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 - A solução proposta envolve a Contratação para Fornecimento de Materiais de Construção, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

10.2 - No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/ 2021.

10.3 - Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Ficará a cargo da fiscalização do Contrato conforme **Lei 14.133/2021**.

10.1.1- Da Gestão do Contrato:

A gestão do Contrato será atribuída ao Senhor **Secretário Municipal**.

10.1.2 - Da Fiscalização do Contrato:

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidor do departamento.

10.2 - As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças





administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

10.3 - Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

10.4 - O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2 - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 - Ficará por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

11.4 - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

11.5 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.6 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





11.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

11.9 - Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/1990**);

11.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da**

Lei nº 14.133/2021;

11.12 - Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.13 - No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11.14 - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16 - Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:





- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto/serviço entregue e aceito.

13.2 - No ato de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

13.2.1 - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3 - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

13.4 - A Prefeitura Municipal de Tamandaré atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização do Contrato e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

14 - DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

14.1 - Em regra, conforme disposições estabelecidas na **alínea b, inciso V, do Artigo 40, da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento





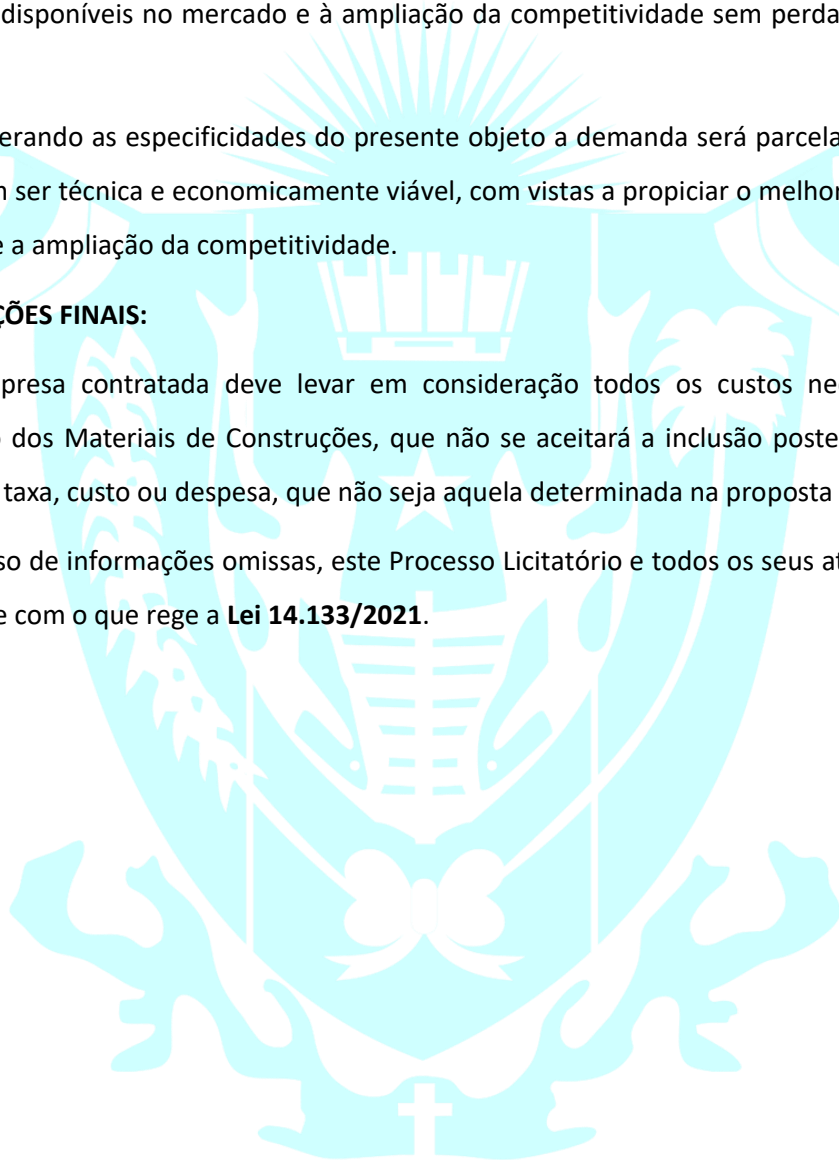
dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

14.2 - Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - A empresa contratada deve levar em consideração todos os custos necessários para o fornecimento dos Materiais de Construções, que não se aceitará a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa, custo ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço;

15.2 - Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a **Lei 14.133/2021**.



Anexo A

MÉDIA DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	COTA	UNIDADE	QUANT.	* V. UNITÁRIO ESTIMADO R\$	V. TOTAL ESTIMADO R\$
1	ADAPTADOR CURTO, 25MM	333258	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
2	ALAVANCA RETA, MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. COMP: 1,50M. UMA EXTREMIDADE TALHADEIRA E OUTRA PONTEIRA	241405	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 101,47	R\$ 15.220,50
3	ARAME FIO 18.	233211	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	400	R\$ 21,16	R\$ 8.464,00
4	AREIA FRIGIR	280968	COTA PRINCIPAL (75%)	METRO	600	R\$ 116,36	R\$ 69.813,00
5	AREIA FRIGIR	280968	COTA RESERVADA (25%)	METRO	200	R\$ 116,36	R\$ 23.272,00
6	AREIA LAVADA GROSSA	216955	COTA PRINCIPAL (75%)	M ³	600	R\$ 118,22	R\$ 70.932,00
7	AREIA LAVADA GROSSA	216955	COTA RESERVADA (25%)	M ³	200	R\$ 118,22	R\$ 23.644,00
8	AREIA LAVADA FINA	216953	COTA PRINCIPAL (75%)	METRO	600	R\$ 116,01	R\$ 69.606,00
9	AREIA LAVADA FINA	216953	COTA RESERVADA (25%)	METRO	200	R\$ 116,01	R\$ 23.202,00
10	AVENTAL PROTEÇÃO P/ROÇADEIRA	358103	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 37,12	R\$ 5.568,00
11	BALDE DE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12L	275830	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
12	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'ÁGUA. 25A	484473	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 37,85	R\$ 5.677,50
13	BOIA MECÂNICA P/CAIXA D'ÁGUA. 1/2	301890	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
14	BOMBA D'ÁGUA 1 ½ CV	295665	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R\$ 410,08	R\$ 20.504,00
15	BOTA DE BORRACHA. (TAMANHO VARIADO)	265007	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 41,79	R\$ 20.895,00
16	BOTA DE SEGURANÇA (TAMANHO VARIADO)	613376	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 52,28	R\$ 26.140,00
17	BRITA Nº 19	250201	COTA PRINCIPAL (75%)	M ³	600	R\$ 142,80	R\$ 85.680,00

18	BRITA Nº 19	250201	COTA RESERVADA (25%)	M ³	200	R\$ 142,80	R\$ 28.560,00
19	BROXA 18X8CM	328973	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
20	CAL PARA CAIÇÃO 20Kg	320920	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 19,76	R\$ 19.760,00
21	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	294087	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
22	CAPACETE DE SEGURANÇA	396786	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
23	CARRO DE MÃO COMPLETO 50L.	225160	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 191,48	R\$ 28.722,00
24	CHIBANCA, MAT. DE AÇO. OLHO OVAL 70X45mm, CABO DE MADEIRA COMP: 1M	376821	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00
25	ENGATE FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 60cm	247042	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
26	CHUVEIRO FRIO (DUCHA DE BANHO)	323171	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
27	CIMENTO 50Kg.	373691	COTA PRINCIPAL (75%)	SACO	3750	R\$ 39,81	R\$ 149.287,50
28	CIMENTO 50Kg.	373691	COTA RESERVADA (25%)	SACO	1250	R\$ 39,81	R\$ 49.762,50
29	CISCADOR DE ARAME C/ CABO	417310	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 33,15	R\$ 6.630,00
30	CISCADOR DE FERRO C/CABO	601864	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 27,78	R\$ 5.556,00
31	COLA CANO (BISNAGA GRANDE DE 75G)	241330	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
32	COLHER PARA PEDREIRO 10".	423357	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
33	CONE TAM. MÉDIO COR LARANJA/BRANCA.	377815	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
34	CORDA DE NYLON 8mm	228472	EXCLUSIVO ME/EPP	METRO	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
35	CORDA DE NYLON 10mm	228483	EXCLUSIVO ME/EPP	METRO	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
36	CORTADOR DE GRAMA, MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA 3,6 HP	607524	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	15	R\$ 2.480,88	R\$ 37.213,20
37	CONEXÃO DE ESGOTO, CURVA 45°, BITOLA 100mm.	486548	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	800	R\$ 14,74	R\$ 11.792,00
38	DESEMPENADEIRA MANUAL DE MADEIRA, COMP: 15X25 cm	468646	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 20,47	R\$ 10.235,00
39	DISCO DE CORTE (CERÂMICA), DIÂMETRO 105mm.	387232	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00

40	DISCO DE CORTE (MADEIRA), DIÂMETRO 180mm.	261604	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 25,83	R\$ 25.830,00
41	ENXADA, MAT. DE AÇO. TAM: 24cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,45M.	471020	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 47,53	R\$ 9.506,00
42	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA. TAM: 7,5cm.	322604	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 37,65	R\$ 7.530,00
43	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO. COMP. 23X13cm.	468647	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
44	ESTRIBO 7 X 17 CM, PARA ARMAÇÃO	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
45	ESTRIBO 7 X 27 CM, PARA ARMAÇÃO	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
46	ESTRONCA PARA ESCORAMENTO. COMP. 3 M, LARG. 6 CM, ESP. 60 MM	345542	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 29,17	R\$ 8.751,00
47	ESTROVINGA C/CABO	441201	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 41,03	R\$ 12.309,00
48	FACÃO, COMP. 14 POL.	231772	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 24,41	R\$ 7.323,00
49	FITA PLASTICA ZEBRADA, COMP. 180 M, LARG. 6,5 CM	380041	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
50	FITA VEDA ROSCA GRANDE, COMP. 50 M, LARG. 24 MM	319590	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
51	FOICE C/ CABO.	246959	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
52	FURADEIRA DE IMPACTO 800 W, 220 V, EM MALETA	481181	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R\$ 372,62	R\$ 7.452,40
53	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ARARA	405956	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 118,02	R\$ 59.010,00
54	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE	405957	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 88,67	R\$ 44.335,00
55	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE TROPICAL	313464	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 84,52	R\$ 42.260,00
56	GALÉIA PLASTICA. COMP. 55 CM, LARG. 35,50 CM, ALT. 31 CM, COR:PRETA, CAPAC. 50 L	383257	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00
57	JOELHO REDE HIDRÁULICA, 25MM	231222	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
58	JOELHO REDE ESGOTO, 100MM	236682	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
59	JOELHO REDE HIDRÁULICA, BUCHA DE LATÃO, 25MM	248819	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00

60	LAJE PRÉ-MOLDADA, TRELIÇADA H8, ATÉ 6M.	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	M ²	800	R\$ 67,36	R\$ 53.888,00
61	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, 25KG.	223505	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 98,23	R\$ 49.115,00
62	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, 18KG.	356525	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 137,80	R\$ 68.900,00
63	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	301781	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	375	R\$ 199,26	R\$ 74.722,50
64	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	301781	COTA RESERVADA (25%)	UNID	125	R\$ 199,26	R\$ 24.907,50
65	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	398085	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	375	R\$ 208,82	R\$ 78.307,50
66	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	398085	COTA RESERVADA (25%)	UNID	125	R\$ 208,82	R\$ 16.378,27
67	MASSA CORRIDA PVA, 25KG	223504	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 59,89	R\$ 29.945,00
68	LIXA PARA FERRO, TIPO GRÃO 40.	385144	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
69	LIXA PARA MASSA 120.	213810	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
70	LUVA SOLDÁVEL REDE HIDRÁULICA, 25MM	333991	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
71	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO ALGODÃO, G	232378	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
72	LUVA REDE ESGOTO, 100MM	353504	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
73	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO LÁTEX, G.	366493	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
74	MACHADINHA P/JARDINAGEM.	602788	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 43,55	R\$ 21.775,00
75	MADEIRITE RESINADO, 12mm, TAM. 2,20 X 1,10	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 81,43	R\$ 40.715,00
76	MADEIRITE RESINADO, 10mm, TAM. 2,20 X 1,10	373238	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 69,18	R\$ 34.590,00
77	MANGUEIRA DE NÍVEL ½". PEÇA COM 50M.	388004	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 108,05	R\$ 21.610,00
78	MAKITA ESMERILHADEIRA, 4.½, 115MM, 850W	276091	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R\$ 308,24	R\$ 6.164,80
79	MARRETA 10Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	366119	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R\$ 159,60	R\$ 7.980,00
80	MARRETA 2Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	377501	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R\$ 60,43	R\$ 3.021,50
81	MARRETA DE 1K. MAT. DE AÇO FORJADO E	377500	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50

	TEMPERADO. CABO DE MADEIRA.						
82	MARTELO UNHA, CABO DE MADEIRA, 25MM	237399	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	50	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50
83	NÍPEL DUPLO ROSCÁVEL, PVC, 3/4	269463	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	221247	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
85	PÁ, FORMATO QUADRADO, MAT. AÇO, TAM: 29X25cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,30M	249585	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 45,81	R\$ 22.905,00
86	PENEIRA PARA AREIA FINA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 28,72	R\$ 14.360,00
87	PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	Coleta de Preços	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 34,88	R\$ 17.440,00
88	PICARETA COM CABO	603268	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 85,16	R\$ 17.032,00
89	PINCEL ¾.	319178	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
90	PÓ DE PEDRA, MAT. BRITA 0	291297	EXCLUSIVO ME/EPP	METRO	300	R\$ 109,07	R\$ 32.721,00
91	PORTA ALMOFADADA 70x2,10CM, ESPESSURA 3CM	302847	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 489,81	R\$ 73.471,50
92	PORTA ALMOFADADA 80x2,10CM, ESPESSURA 3CM	302860	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 171,14	R\$ 25.671,00
93	PORTA ALMOFADADA 100x2,10CM, ESPESSURA 3CM	404292	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	150	R\$ 390,55	R\$ 58.582,50
94	PREGO 1 ½ X 13".	343980	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
95	PREGO 2 ½" X 10.	376942	EXCLUSIVO ME/EPP	KG	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
96	PROTETOR AURICULAR	618290	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
97	PROTETOR FACIAL	617120	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 18,71	R\$ 3.742,00
98	RALO ARTICULADO COM GRELHA	470384	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 26,48	R\$ 5.296,00
99	REDUÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, 25MM PARA 20MM	423924	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
100	REDUÇÃO PARA REDE ESGOTO, 100MM PARA 50MM	390390	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00

101	REGISTRO DE PLÁSTICO 25mm.	373932	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
102	REGISTRO DE PLÁSTICO 50mm.	373931	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00
103	REGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO, 2M.	313933	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00
104	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO 1,8 HP, COM LÂMINA 3 PONTAS E CARRETEL FIO NYLON	613077	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	20	R\$ 2.957,77	R\$ 59.155,40
105	ROLO PINTURA PREDIAL COM CABO, TAM. 23CM	397729	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
106	AREIA TIPO SAIBRO, GRANULOMETRIA FINA	619065	EXCLUSIVO ME/EPP	M ³	200	R\$ 124,78	R\$ 24.956,00
107	LÂMINA SERRA MANUAL, 12" X 1/2"	236585	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
108	SIFÃO TIPO SANFONADO SIMPLES, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	611898	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
109	SIFÃO TIPO SANFONADO DUPLO, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	441316	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
110	TÊ HIDRÁULICO SOLDÁVEL, 25MM	390468	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
111	TÊ PARA ESGOTO, 100MM	441805	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
112	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 75MM	616543	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
113	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 50MM	612270	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
114	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 20CMX25MM, COMP. 3M	471799	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00
115	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 30CMX25MM, COMP. 3M	231449	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
116	TALHADEIRA MANUAL CHATA 8"	342577	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
117	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20MM	330602	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
118	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25MM	312130	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
119	TELA POP 2X3M, FERRO 4.2MM	253880	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 108,28	R\$ 54.140,00
120	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	244640	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	3750	R\$ 22,93	R\$ 85.987,50
121	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	244640	COTA RESERVADA (25%)	UNID	1250	R\$ 22,93	R\$ 28.662,50

122	TESOURA CORTA VERGALHÃO, MAT. AÇO CARBONO	472843	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 117,22	R\$ 23.444,00
123	TESOURA DE PODA, COMP. LÂMINA 30CM	239588	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 39,15	R\$ 7.830,00
124	SOLVENTE LÍQUIDO, DILUIÇÃO TINTA, 5L	259735	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 65,15	R\$ 13.030,00
125	TIJOLO 8 FUROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPE. 9 CM	382067	COTA PRINCIPAL (75%)	MILHEIRO	600	R\$ 865,80	R\$ 519.480,00
126	TIJOLO 8 FUROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPE. 9 CM	382067	COTA RESERVADA (25%)	MILHEIRO	200	R\$ 865,80	R\$ 173.160,00
127	TORNEIRA DE JARDIM, PVC DE 1/2"	240514	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
128	TORNEIRADE LAVATÓRIO, PVC DE 1/2"	263730	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
129	TRINCHA DE 2"	467559	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
130	TUBO DE 20MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	214730	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
131	TUBO DE 25MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	214731	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
132	TUBO DE 100MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	233164	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R\$ 68,41	R\$ 34.205,00
133	TUBO DE 40MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	214749	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R\$ 28,08	R\$ 14.040,00
134	TUBO DE 50MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	214751	EXCLUSIVO ME/EPP	TUBO	500	R\$ 45,11	R\$ 22.555,00
135	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 25MM	396870	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
136	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 32MM	396869	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA POÇO, PVC, 32MM	616549	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 30,17	R\$ 15.085,00
138	FERRO CONSTRUÇÃO CIVEL, VERGALHÃO 1/2"	271701	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 61,57	R\$ 30.785,00
139	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 3/8"	270736	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 46,40	R\$ 23.200,00
140	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 5/16"	251607	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 35,77	R\$ 17.885,00
141	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	233166	COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	150	R\$ 458,63	R\$ 68.794,45
142	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	233166	COTA RESERVADA (25%)	UNID	50	R\$ 458,63	R\$ 22.931,50

143	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA, 40CM, C/CABO MADEIRA	318938	EXCLUSIVO ME/EPP	UNID	500	R\$ 23,87	R\$ 11.935,00
144	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	610902	COTA PRINCIPAL (75%)	M ²	2250	R\$ 30,96	R\$ 69.660,00
145	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	610902	COTA RESERVADA (25%)	M ²	750	R\$ 30,96	R\$ 23.220,00
146	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	444387	COTA PRINCIPAL (75%)	M ²	2250	R\$ 26,83	R\$ 60.367,50
147	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	444387	COTA RESERVADA (25%)	M ²	750	R\$ 26,83	R\$ 20.122,50
148	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	450489	COTA PRINCIPAL (75%)	M ²	2250	R\$ 28,03	R\$ 63.067,50
149	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	450489	COTA RESERVADA (25%)	M ²	750	R\$ 28,03	R\$ 21.022,50
150	BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	-	COTA PRINCIPAL (75%)	M ²	11250	R\$ 91,79	R\$ 1.032.637,50
151	BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	-	COTA RESERVADA (25%)	M ²	3750	R\$ 91,79	R\$ 344.212,50

	COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM						
152	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	-	COTA PRINCIPAL (75%)	MIL	900	R\$ 1.090,34	R\$ 981.306,00
153	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	-	COTA RESERVADA (25%)	MIL	300	R\$ 1.090,34	R\$ 327.102,00
154	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	-	COTA PRINCIPAL (75%)	UN	15000	R\$ 27,62	R\$ 414.300,00
155	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	-	COTA RESERVADA (25%)	UN	5000	R\$ 27,62	R\$ 138.100,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 6.938.921,30
* Fonte: BANCO DE PREÇO - https://www.bancodeprecos.com.br							



APÊNDICE DO ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras do município de Tamandaré, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, informando se há viabilidade técnica na contratação de aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Indispensável para garantir melhor imagem da cidade, no que se refere à serviços de construção, conservação, manutenção preventiva e corretiva, voltados a infraestrutura do município e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades e valores estimados.

Entende-se que a aquisição deva ser de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contrato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a aquisição de fornecimento de produtos para construção, conservação, manutenção das estruturas públicas, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura e obras do município de Tamandaré/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.520, e Lei Federal nº 14.133/21, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras tendo em vista fornecer materiais de construção para fomentar o desenvolvimento socioeconômico, assegurando condições básicas para o bem estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



3.1 Os materiais de construção objeto de compra deste Estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de construção e manutenção e conservação das estruturas públicas. Faz-se necessário em decorrência das demandas, em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura para atender às necessidades da mesma, no que diz respeito à execução de serviços de construção, manutenção e conservação das estruturas públicas do município de Tamandaré/PE.

3.2 A necessidade foi levantada pela Secretaria de Infraestrutura. A demanda foi estimada de acordo com relatórios baseados em pesquisas de campo, e de demandas no que se refere às necessidades da população, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos.

3.3 Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos espaços públicos do Município de Tamandaré de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços relacionados à construção civil.

3.4 Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, mediante licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 14.133/21 e pela IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.3 As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

5.4 Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;

O material entregue no almoxarifado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio



(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP (Sistema de Registro de preço).

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista





que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, comprometesse a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do regulamento dos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que versa sobre o sistema de registro de preços – SRP, no âmbito nacional, norteador a contratação de bens e serviços, incluindo Obras e Serviços de Engenharia. É importante destacar que a adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não limitando-se ao dobro do quantitativo, na totalidade, de cada item registrado na referida ata para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

6.2 ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à continuidade do abastecimento do Almoxarifado setorial da Secretaria de Infraestrutura, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. A solução visa continuar suprindo as demandas de construção, manutenção e conservação das estruturas públicas promovendo ótimas condições de bem estar à população e um ótimo índice de desenvolvimento.

7.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. A duração dos contratos regidos por esta Lei será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na contratação o instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver



parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADAPTADOR CURTO, 25MM	UNID	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
2	ALAVANCA RETA, MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. COMP: 1,50M. UMA EXTREMIDADE TALHADEIRA E OUTRA PONTEIRA	UNID	150	R\$ 101,47	R\$ 15.220,50
3	ARAME FIO 18.	KG	400	R\$ 21,16	R\$ 8.464,00
4	AREIA FRIGIR	METRO	800	R\$ 116,36	R\$ 93.088,00
5	AREIA LAVADA GROSSA	M ³	800	R\$ 118,22	R\$ 94.576,00
6	AREIA LAVADA FINA	METRO	800	R\$ 116,01	R\$ 92.808,00
7	AVENTAL PROTEÇÃO P/ROÇADEIRA	UNID	150	R\$ 37,12	R\$ 5.568,00
8	BALDE DE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12L	UNID	500	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
9	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'ÁGUA. 25A	UNID	150	R\$ 37,85	R\$ 5.677,50
10	BOIA MECÂNICA P/CAIXA D'ÁGUA. 1/2	UNID	200	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
11	BOMBA D'ÁGUA 1 ½ CV	UNID	50	R\$ 410,08	R\$ 20.504,00
12	BOTA DE BORRACHA. (TAMANHO VARIADO)	UNID	500	R\$ 41,79	R\$ 20.895,00
13	BOTA DE SEGURANÇA (TAMANHO VARIADO)	UNID	500	R\$ 52,28	R\$ 26.140,00
14	BRITA Nº 19	M ³	800	R\$ 142,80	R\$ 114.240,00
15	BROXA 18X8CM	UNID	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
16	CAL PARA CAIÇÃO 20Kg	UNID	1000	R\$ 19,76	R\$ 19.760,00
17	CANELEIRA DE PROTEÇÃO	UNID	500	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
18	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
19	CARRO DE MÃO COMPLETO 50L.	UNID	150	R\$ 191,48	R\$ 28.722,00
20	CHIBANCA, MAT. DE AÇO. OLHO OVAL 70X45mm, CABO DE MADEIRA COMP: 1M	UNID	200	R\$ 84,95	R\$ 16.990,00
21	ENGATE FLEXIVEL DE PLÁSTICO PARA ÁGUA 60cm	UNID	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00

22	CHUVEIRO FRIO (DUCHA DE BANHO)	UNID	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
23	CIMENTO 50Kg.	SACO	5000	R\$ 39,81	R\$ 199.050,00
24	CISCADOR DE ARAME C/ CABO	UNID	200	R\$ 33,15	R\$ 6.630,00
25	CISCADOR DE FERRO C/CABO	UNID	200	R\$ 27,78	R\$ 5.556,00
26	COLA CANO (BISNAGA GRANDE DE 75G)	UNID	1000	R\$ 7,44	R\$ 7.440,00
27	COLHER PARA PEDREIRO 10".	UNID	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
28	CONE TAM. MÉDIO COR LARANJA/BRANCA.	UNID	300	R\$ 41,33	R\$ 12.399,00
29	CORDA DE NYLON 8mm	METRO	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
30	CORDA DE NYLON 10mm	METRO	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
31	CORTADOR DE GRAMA, MOTOR GASOLINA, POTÊNCIA 3,6 HP	UNID	15	R\$ 2.480,88	R\$ 37.213,20
32	CONEXÃO DE ESGOTO, CURVA 45°, BITOLA 100mm.	UNID	800	R\$ 14,74	R\$ 11.792,00
33	DESEMPENADEIRA MANUAL DE MADEIRA, COMP: 15X25 cm	UNID	500	R\$ 20,47	R\$ 10.235,00
34	DISCO DE CORTE (CERÂMICA), DIÂMETRO 105mm.	UNID	1000	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00
35	DISCO DE CORTE (MADEIRA), DIÂMETRO 180mm.	UNID	1000	R\$ 25,83	R\$ 25.830,00
36	ENXADA, MAT. DE AÇO. TAM: 24cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,45M.	UNID	200	R\$ 47,53	R\$ 9.506,00
37	ENXADECO COM CABO DE MADEIRA. TAM: 7,5cm.	UNID	200	R\$ 37,65	R\$ 7.530,00
38	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO. COMP. 23X13cm.	UNID	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
39	ESTRIBO 7 X 17 CM, PARA ARMAÇÃO	UNID	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
40	ESTRIBO 7 X 27 CM, PARA ARMAÇÃO	UNID	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
41	ESTRONCA PARA ESCORAMENTO. COMP. 3 M, LARG. 6 CM, ESP. 60 MM	UNID	300	R\$ 29,17	R\$ 8.751,00
42	ESTROVENGA C/CABO	UNID	300	R\$ 41,03	R\$ 12.309,00
43	FACÃO, COMP. 14 POL.	UNID	300	R\$ 24,41	R\$ 7.323,00
44	FITA PLASTICA ZEBRADA, COMP. 180 M, LARG. 6,5 CM	UNID	1000	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
45	FITA VEDA ROSCA GRANDE, COMP. 50 M, LARG. 24 MM	UNID	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00

46	FOICE C/ CABO.	UNID	200	R\$ 58,92	R\$ 11.784,00
47	FURADEIRA DE IMPACTO 800 W, 220 V, EM MALETA	UNID	20	R\$ 372,62	R\$ 7.452,40
48	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL ARARA	UNID	500	R\$ 118,02	R\$ 59.010,00
49	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO NEVE	UNID	500	R\$ 88,67	R\$ 44.335,00
50	GALÃO DE 3,6 L, ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE TROPICAL	UNID	500	R\$ 84,52	R\$ 42.260,00
51	GALÉIA PLÁSTICA. COMP. 55 CM, LARG. 35,50 CM, ALT. 31 CM, COR:PRETA, CAPAC. 50 L	UNID	500	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00
52	JOELHO REDE HIDRÁULICA, 25MM	UNID	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
53	JOELHO REDE ESGOTO, 100MM	UNID	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
54	JOELHO REDE HIDRÁULICA, BUCHA DE LATÃO, 25MM	UNID	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
55	LAJE PRÉ-MOLDADA, TRELIÇADA H8, ATÉ 6M.	M ²	800	R\$ 67,36	R\$ 53.888,00
56	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, 25KG.	UNID	500	R\$ 98,23	R\$ 49.115,00
57	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, 18KG.	UNID	500	R\$ 137,80	R\$ 68.900,00
58	TINTA ACRÍLICA, COR AZUL ARARA, 18KG	UNID	500	R\$ 199,26	R\$ 99.630,00
59	TINTA ACRÍLICA, VERDE TROPICAL, 18KG	UNID	500	R\$ 208,82	R\$ 104.410,00
60	MASSA CORRIDA PVA, 25KG	UNID	500	R\$ 59,89	R\$ 29.945,00
61	LIXA PARA FERRO, TIPO GRÃO 40.	UNID	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
62	LIXA PARA MASSA 120.	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
63	LUVA SOLDÁVEL REDE HIDRÁULICA, 25MM	UNID	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
64	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO ALGODÃO, G	UNID	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
65	LUVA REDE ESGOTO, 100MM	UNID	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
66	LUVA DE SEGURANÇA, TIPO LÁTEX, G.	UNID	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
67	MACHADINHA P/JARDINAGEM.	UNID	500	R\$ 43,55	R\$ 21.775,00
68	MADEIRITE RESINADO, 12mm, TAM. 2,20 X 1,10	UNID	500	R\$ 81,43	R\$ 40.715,00
69	MADEIRITE RESINADO, 10mm, TAM. 2,20 X 1,10	UNID	500	R\$ 69,18	R\$ 34.590,00
70	MANGUEIRA DE NÍVEL ½". PEÇA COM 50M.	UNID	200	R\$ 108,05	R\$ 21.610,00

71	MAKITA ESMERILHADEIRA, 4.½, 115MM, 850W	UNID	20	R\$ 308,24	R\$ 6.164,80
72	MARRETA 10Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 159,60	R\$ 7.980,00
73	MARRETA 2Kg. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 60,43	R\$ 3.021,50
74	MARRETA DE 1K. MAT. DE AÇO FORJADO E TEMPERADO. CABO DE MADEIRA.	UNID	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,50
75	MARTELO UNHA, CABO DE MADEIRA, 25MM	UNID	50	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50
76	NÍPEL DUPLO ROSCÁVEL, PVC, 3/4	UNID	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
78	PÁ, FORMATO QUADRADO, MAT. AÇO, TAM: 29X25cm, CABO DE MADEIRA COMP: 1,30M	UNID	500	R\$ 45,81	R\$ 22.905,00
79	PENEIRA PARA AREIA FINA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	UNID	500	R\$ 28,72	R\$ 14.360,00
80	PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARO DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO, TAM. 55CM	UNID	500	R\$ 34,88	R\$ 17.440,00
81	PICARETA COM CABO	UNID	200	R\$ 85,16	R\$ 17.032,00
82	PINCEL ¾.	UNID	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
83	PÓ DE PEDRA, MAT. BRITA 0	METRO	300	R\$ 109,07	R\$ 32.721,00
84	PORTA ALMOFADADA 70x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	150	R\$ 489,81	R\$ 73.471,50
85	PORTA ALMOFADADA 80x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	150	R\$ 171,14	R\$ 25.671,00
86	PORTA ALMOFADADA 100x2,10CM, ESPESSURA 3CM	UNID	150	R\$ 390,55	R\$ 58.582,50
87	PREGO 1 ½ X 13".	KG	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
88	PREGO 2 ½" X 10.	KG	200	R\$ 17,59	R\$ 3.518,00
89	PROTETOR AURICULAR	UNID	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
90	PROTETOR FACIAL	UNID	200	R\$ 18,71	R\$ 3.742,00
91	RALO ARTICULADO COM GRELHA	UNID	200	R\$ 26,48	R\$ 5.296,00
92	REDUÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, 25MM PARA 20MM	UNID	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
93	REDUÇÃO PARA REDE ESGOTO, 100MM PARA 50MM	UNID	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668,00
94	REGISTRO DE PLÁSTICO 25mm.	UNID	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
95	REGISTRO DE PLÁSTICO 50mm.	UNID	200	R\$ 20,21	R\$ 4.042,00
96	REGUA PEDREIRO DE ALUMÍNIO, 2M.	UNID	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00

97	ROÇADEIRA MANUAL A COMBUSTÃO 1,8 HP, COM LÂMINA 3 PONTAS E CARRETEL FIO NYLON	UNID	20	R\$ 2.957,77	R\$ 59.155,40
98	ROLO PINTURA PREDIAL COM CABO, TAM. 23CM	UNID	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
99	AREIA TIPO SAIBRO, GRANULOMETRIA FINA	M ³	200	R\$ 124,78	R\$ 24.956,00
100	LÂMINA SERRA MANUAL, 12" X 1/2"	UNID	200	R\$ 11,49	R\$ 2.298,00
101	SIFÃO TIPO SANFONADO SIMPLES, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	UNID	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
102	SIFÃO TIPO SANFONADO DUPLO, BITOLA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POL	UNID	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
103	TÊ HIDRÁULICO SOLDÁVEL, 25MM	UNID	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
104	TÊ PARA ESGOTO, 100MM	UNID	500	R\$ 11,23	R\$ 5.615,00
105	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 75MM	UNID	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
106	TÊ PARA ESGOTO, 100MM COM REDUÇÃO 50MM	UNID	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
107	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 20CMX25MM, COMP. 3M	UNID	500	R\$ 23,12	R\$ 11.560,00
108	TÁBUA BRUTA DE PINHO, LARG. 30CMX25MM, COMP. 3M	UNID	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
109	TALHADEIRA MANUAL CHATA 8"	UNID	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
110	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UNID	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
111	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UNID	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
112	TELA POP 2X3M, FERRO 4.2MM	UNID	500	R\$ 108,28	R\$ 54.140,00
113	TELHA BRASILIT 4MM DE 2,44X0,50M	UNID	5000	R\$ 22,93	R\$ 114.650,00
114	TESOURA CORTA VERGALHÃO, MAT. AÇO CARBONO	UNID	200	R\$ 117,22	R\$ 23.444,00
115	TESOURA DE PODA, COMP. LÂMINA 30CM	UNID	200	R\$ 39,15	R\$ 7.830,00
116	SOLVENTE LÍQUIDO, DILUIÇÃO TINTA, 5L	UNID	200	R\$ 65,15	R\$ 13.030,00
117	TIJOLO 8 FUIROS, BARRO COZIDO, COMP. 19 CM, LARG. 19 CM, ESPES. 9 CM	MILHEIRO	800	R\$ 865,80	R\$ 692.640,00
118	TORNEIRA DE JARDIM, PVC DE 1/2"	UNID	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
119	TORNEIRADE LAVATÓRIO, PVC DE 1/2"	UNID	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
120	TRINCHA DE 2"	UNID	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
121	TUBO DE 20MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	TUBO	500	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
122	TUBO DE 25MM PARA REDE HIDRÁULICA, PVC, SOLDÁVEL, TAM. 6M	TUBO	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00

123	TUBO DE 100MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	500	R\$ 68,41	R\$ 34.205,00
124	TUBO DE 40MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	500	R\$ 28,08	R\$ 14.040,00
125	TUBO DE 50MM PARA REDE SANITÁRIA, PVC, TAM. 6M	TUBO	500	R\$ 45,11	R\$ 22.555,00
126	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 25MM	UNID	500	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
127	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, 32MM	UNID	500	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
128	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA POÇO, PVC, 32MM	UNID	500	R\$ 30,17	R\$ 15.085,00
129	FERRO CONSTRUÇÃO CIVEL, VERGALHÃO 1/2"	UNID	500	R\$ 61,57	R\$ 30.785,00
130	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 3/8"	UNID	500	R\$ 46,40	R\$ 23.200,00
131	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, VARÃO 5/16"	UNID	500	R\$ 35,77	R\$ 17.885,00
132	SO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA, BRANCO	UNID	200	R\$ 458,63	R\$ 91.726,00
133	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, 40CM, C/CABO MADEIRA	UNID	500	R\$ 23,87	R\$ 11.935,00
134	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO: RETIFICADO, PEI: 4, CORES: VARIADAS	M ²	3000	R\$ 30,96	R\$ 92.880,00
135	REVESTIMENTO CERÂMICO, CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: DIVERSAS, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	M ²	3000	R\$ 26,83	R\$ 80.490,00
136	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 3, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	M ²	3000	R\$ 28,03	R\$ 84.090,00
137	BLOCO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M ²	15000	R\$ 91,79	R\$ 1.376.850,00
138	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	1200	R\$ 1.090,34	R\$ 1.308.408,00
139	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	M	20000	R\$ 27,62	R\$ 552.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 6.938.921,30	

8.1 O preço Total Estimado para a presente licitação é de **R\$ 6.938.921,30 (Seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).**

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos



requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- ✓ O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- ✓ Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- ✓ Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- ✓ Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.
- ✓ Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- ✓ A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.
- ✓ Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

10.2 A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, por ser viável e economicamente vantajoso. Baseado nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”





11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos espaços públicos do município de Tamandaré PE, de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de construção, manutenção e conservação.

11.2 Visa desenvolver ações que obtenha a tradução em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico e principalmente o bem estar da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Delimitação do espaço para acomodação e guarda dos materiais no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura como a praxe para processos de aquisição de materiais em registro de preço. Com efeito, a Gerência de Suprimentos da SINFRA comumente a gestora das atas de registro de preço sempre compatibiliza os pedidos dos materiais e emissão da nota de empenho após avaliação do espaço físico para acomodar tais materiais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Além disso, a Secretaria de Infraestrutura e obras adota meios adequados para os riscos ambientais de suas operações. Com isso, espera-se diminuição do consumo de material de expediente ao longo da contratação e, com isso, que sejam mitigados os impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria de Infraestrutura e obras do município de Tamandaré/PE.

Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no município e obteve êxito.

16. Responsável:





ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Uni d.	Qua nt.	Mar ca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Proposta: R\$ (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e Data

 (Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Comissão de Contratação

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.





DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar do presente PREGÃO, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente CONCORRÊNCIA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGÃO, quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tamandaré/PE, antes do julgamento das propostas;

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas norma infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



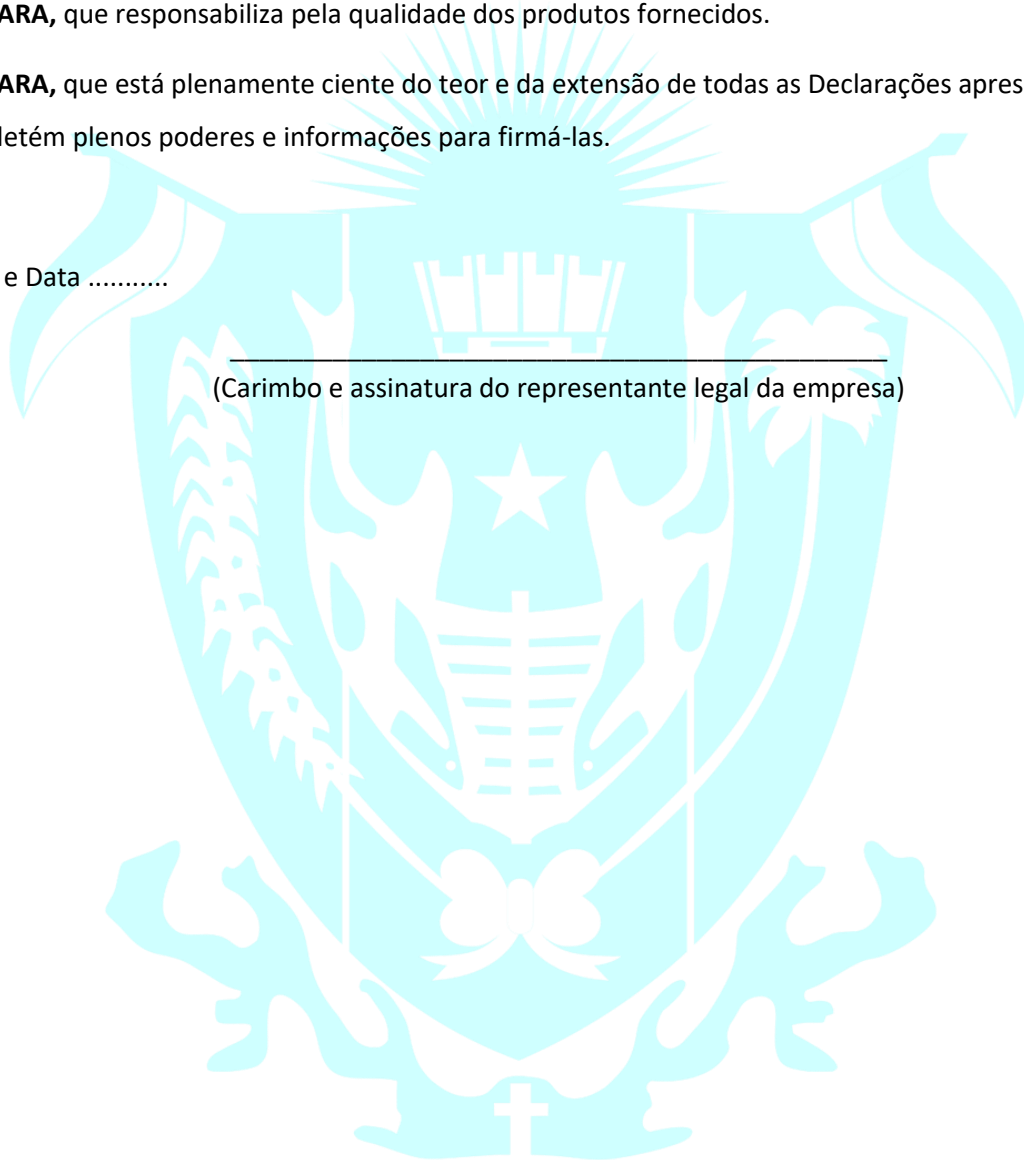


DECLARA, que responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as Declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ (___) dias do mês de _____ de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.../2026** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em ___/___/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, RG Nº SSP/PE, CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (_____).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marc a	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
					Total (R\$) =	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da



adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão





fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE....., dede 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:

CPF Nº:

NOME N:

CPF Nº





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E, DO OUTRO, A EMPRESA, _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 020/2026**, do tipo "**menor preço por item**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para **Aquisição de Material de Construção** para atender a Secretaria de Infraestrutura e todos os Órgãos do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						





2						
					Total (R\$)	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é do servidor designado o **Senhor José Severino da Silva, CPF nº 196.133.504-20** o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução



do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na Dotação abaixo discriminada:

010101 – Gabinete do Prefeito

04 122 0401 2007 0000 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito
003: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010102 – Secretaria de Administração e Finanças

04 122 0404 2011 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
014: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010104 – Secretaria de Infraestrutura

15 451 1501 2024 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
029: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010105 – Secretaria de Agricultura

20 122 2001 2035 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
061: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010107 – Secretaria de Turismo e Cultura

13 392 1303 2019 0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
082: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

010106 – Secretaria de Meio Ambiente

18 541 1802 2042 0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente
070: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2061 0000 – Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde
281: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município





030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2068 0000 – Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária
296/ Recursos Próprios – Saúde e 298/ Custeio Saúde: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030502 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 1005 2065 0000 – Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde
326/ Recursos Próprios – Saúde e 327/: Custeio Saúde: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 122 0801 2044 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às ações da Secretaria Municipal de
Assistência

109: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas. Recursos Próprios do Município

030302 – Fundo de Assistência Social

08 244 0811 2046 0000 – Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família

137/ Transferências do FNAS e 138/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 – Aplicações
Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 243 0813 2053 0000 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

133/ Transferências do FNAS e 134/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 – Aplicações
Diretas.

030302 – Fundo de Assistência Social

08 245 0808 2122 0000 – Manutenção das Ações dos centros de referências de Assistência Social -
CRAS

154/ FEAS e 155/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 – Secretaria de Assistência Social

08 244 0817 2142 0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

120/ FEAS e 121/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 – Secretaria de Educação

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria
Municipal de Educação

175/ Recursos Próprios do Município: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 – Fundo Municipal de Educação

12 361 1215 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo às Ações de Custeio da Secretaria
Municipal de Educação

254/ QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº
14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições
contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais





dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE....., dede 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

